

**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**

Avenida Nilo Peçanha nº 26 - 4º Andar - Castelo - RJ.

15110A



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

| | | |
|---|-------------------------------|--|
| <p>MATRÍCULA Nº 15.110-A</p> | <p>DATA 12/11/2001</p> | <p>C.L. 07028-4 INSCRIÇÃO 0.114.509-3</p> |
| <p>IMÓVEL - Prédio situado na RUA DOUTOR NIEMEYER Nº 288 e respectivo terreno que mede 7m50 de frente e fundos, por 20m90 de extensão de ambos os lados; confrontando à direita com o prédio nº 294, à esquerda com o prédio nº 280 e nos fundos com o prédio nº 265 da rua Dr. Bulhões.</p> <p>PROPRIETÁRIOS – OSMAR COELHO VAZ DA COSTA, funcionário público, IFP nº 104.334, CPF nº 017.880.947-00, casado pelo regime da comunhão de bens com SYLVIA MOURA VAZ DA COSTA.</p> <p>TÍTULO AQUISITIVO – Escritura do 22º Ofício de Notas desta cidade, Livro nº 1263, Fls. 52, de 20/11/1971, registrada no Livro 3-DF, Fls. 155, sob o nº 84.953, em 23/11/1971, transportado para o Livro 2-AX, Fls. 123, Matrícula nº 15.110, em 23/02/1979. O Oficial.</p> <p>AV.1 – 12/11/2001 - CONSIGNAÇÃO. Certifico, que esta matrícula foi aberta em virtude do encerramento da de nº 15.110, de acordo com a Resolução nº 01/2000, de 24/04/2000, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. O Oficial.</p> <p>AV.2 – 12/11/2001 – HIPOTECA. Certifico, que consta registrada no Livro 2-AX, Fls. 123, Matrícula nº 15.110 sob o nº R. 1, em 23/02/1979, HIPOTECA, em favor de ELISIO GOMES AREDE, português, proprietário, SRE Nº 3.020.141, CPF nº 046.753.987-15, casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA PEÇANHA AREDE, residente e domiciliado nesta cidade, conforme escritura de 13º Ofício de Notas desta cidade, Livro nº 2133, Fls. 17, de 06/02/1979. O Oficial.</p> <p>R. 3 - 12/11/2001 - PARTILHA - (Prot. 242.136). Nos termos do Formal de Partilha da 8ª V.O.S. desta cidade, de 08/11/1989, contendo sentença de 18/10/1989, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado Osmar Coelho Vaz da Costa, falecido em 01/12/1988, CPF nº 017.880.947-00, foi partilhado em favor de 1) - SYLVIA MOURA VAZ DA COSTA, viúva, do lar, IFP nº 09.113.791-9, CPF nº 014.430.967-09 e 2) – OSMAR HENRIQUE MOURA VAZ DA COSTA, solteiro, maior, vendedor, IFP nº 04969768-3, CPF nº 598.444.777-00, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de NCZ\$2.000,00, na proporção de 1/2 para cada um; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 564/583.417-0, em 05/11/2001. O Oficial.</p> <p>AV. 4 – 28/05/2002 – CANCELAMENTO DE HIPOTECA – (Prot. nº 246.918) Fica cancelada a hipoteca de que trata o ato AV-2, supra, em virtude de quitação dada pelo credor, nos termos da escritura do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato, da 11ª Circunscrição, da 6ª Zona desta cidade, livro SED-237, fls. 115, de 03/05/2002. O Oficial.</p> <p>R. 5 - 28/05/2002 – COMPRA E VENDA - (Prot. 245.316) Nos termos da escritura do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato, da 11ª Circunscrição, da 6ª Zona desta cidade, livro SED-236, fls. 073, de 06/12/2001, Sylvia Moura Vaz da Costa; e, Osmar Henrique Moura Vaz da Costa, qualificados acima, venderam o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$18.068,00, à MÁRCIA DUARTE VALENTE, brasileira, solteira, maior, do lar, IFP 06.239.325-1, CPF 910.355.037-00, residente e domiciliada nesta cidade; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 767.012, em 26/11/2001. O Oficial.</p> <p style="text-align: center;">CONTINUA NO VERSO</p> | | |

R.6 – 22/07/2002- COMPRA E VENDA - (Prot. 248.590).

Nos termos da escritura do 24º Ofício de Notas, desta cidade, Livro nº 5243, Fls. 039, de 28/06/2002, Marcia Duarte Valente, já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$20.000,00, à **MARIA LUCIA LEMOS DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, funcionária pública federal, IFP nº 03246589-0, CPF nº 551.866.107-04, residente e domiciliada nesta cidade; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 807.931, em 28/06/2002. O Oficial.

AV. 7 – 20/06/2011 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 346.530).

Certifico, nos termos do aviso nº 20/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro; tendo em vista os termos do Ofício nº OF.0020.000099-0/2011, de 09/05/2011, da lavra da Exm.º Sr.º Dr. Fábio Tenenblat, MM. Juiz Federal Substituto da 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro (Ref. Proc. nº 2011.100285 CJ), que fica o imóvel objeto desta Matrícula, pertencente a **MARIA LUCIA LEMOS DE SOUZA**, CPF nº 551.866.107-04, **INDISPONÍVEL**, até ulterior deliberação daquele Juízo. O Oficial.

R. 8 – 20/12/2022 – PENHORA – (Prot. 481.947).

Certifico, nos termos do Mandado nº 510008811487 da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade (Proc. 5088453-76.2021.4.02.5101/RJ), de 01/10/2022, contendo auto de penhora e avaliação de 27/10/2022, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**, para garantia do pagamento da dívida de R\$1.076.653,35; figurando como devedora Maria Lucia Lemos de Souza, já qualificada. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEIO 65643 DEA**. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 9 – 20/12/2022 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

R. 10 – 20/12/2022 – PENHORA – (Prot. 481.948).

Certifico, nos termos do Mandado nº 510009000045 da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade (Proc. 5088456-31.2021.4.02.5101/RJ), de 26/10/2022, contendo auto de penhora e avaliação de 27/10/2022, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**, para garantia do pagamento da dívida de R\$903.646,48; figurando como devedora Maria Lucia Lemos de Souza, já qualificada. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEIO 65644 BEB**. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 11 – 20/12/2022 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

(CONTINUA NA FICHA 02)

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital - RJ.

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 02

MATRÍCULA Nº 15.110-A

DATA 12/11/2001

C.L. 07.028-4

INSCRIÇÃO 0.114.509-3

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DA MATRÍCULA Nº 15.110-A, LIVRO 2

IMÓVEL – Prédio situado na RUA DOUTOR NIEMEYER Nº 288.

R. 12 – 20/12/2022 – PENHORA – (Prot. 481.949).

Certifico, nos termos do Mandado nº 510008983437 da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade (Proc. 5021639-87.2018.4.02.5101/RJ), de 24/10/2022, contendo auto de penhora e avaliação de 27/10/2022, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**, para garantia do pagamento da dívida de R\$369.591,47; figurando como devedora Maria Lucia Lemos de Souza, já qualificada. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEIO 65645 CEF.** O Oficial *Alexandra Jorge Ferreira* Responsável pelo Expediente Mat. 94/22299

AV. 13 – 20/12/2022 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial *Alexandra Jorge Ferreira* Responsável pelo Expediente Mat. 94/22299

R. 14 – 04/05/2023 – PENHORA – (Prot. 485.754).

Certifico, nos termos do Mandado nº 510009658279 da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade (Proc. 5088455-46.2021.4.02.5101/RJ), de 17/02/2023, contendo auto de penhora e avaliação de 14/03/2023, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**, para garantia do pagamento da dívida de R\$205.616,77, figurando como devedora Maria Lucia Lemos de Souza, já qualificada. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EELT 81590 GDD.** O Oficial *Alexandra Jorge Ferreira* Responsável pelo Expediente Mat. 94/22299

AV. 15 – 04/05/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial *Alexandra Jorge Ferreira* Responsável pelo Expediente Mat. 94/22299

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br